



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Nº 2/2026

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 18/2026

## **CONTRATANTE**

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.

## **OBJETO**

Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a cessão de uso de veículos automotores (bens móveis) pertencentes à frota municipal, visando à execução de atividades de finalidade pública e de interesse social, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **FUNDAMENTO LEGAL**

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VIII-A e art. 24.

## **VIGÊNCIA**

48 (quarenta e oito) meses.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**  
**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900**  
**União da Vitória – Paraná**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**

**O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

**OBJETO:** Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a cessão de uso de veículos automotores (bens móveis) pertencentes à frota municipal, visando à execução de atividades de finalidade pública e de interesse social, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PROCEDIMENTO:** As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas neste Chamamento Público formalizarão a parceria por meio da celebração de Acordo de Cooperação, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, não havendo transferência de recursos financeiros entre as partes.

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O prazo para a entrega dos envelopes iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Credenciamento, a partir do dia **10/03/2026**.

**LOCAL E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, nº 205, térreo, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h às 18h.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Disponível no site da PMUVA - [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) (Portal da Transparência - Edital de Chamamento/Credenciamento).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

**E-MAIL:** [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

**SITE:** [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) – Link: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

**União da Vitória/PR, 26 de fevereiro de 2026.**

**ARY CARNEIRO JÚNIOR**  
**Prefeito**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.967.760/0001-71, sediado à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, União da Vitória – PR, CEP 84.600-900, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, ARY CARNEIRO JÚNIOR, Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 43/2025, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a cessão de uso de veículos automotores (bens móveis) pertencentes à frota municipal, visando à execução de atividades de finalidade pública e de interesse social, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de União da Vitória, em regime de mútua cooperação, para a formalização de Acordo de Cooperação.

**1.1.1.** O objeto da parceria envolve a cessão de uso de 4 (quatro) bens móveis (veículos automotores) da frota oficial, visando o fortalecimento das redes de proteção social do município desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC).

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Serão selecionadas **4 (quatro) propostas distintas**, até o limite da disponibilidade dos bens. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser contemplada com apenas 1 (um) veículo, sendo vedada a acumulação de mais de um bem pela mesma entidade neste certame.

**1.4.** Somente serão selecionadas propostas de OSCs sediadas ou com filial ativa no Município de União da Vitória, e que possuam objetivos estatutários voltados à promoção da assistência social, saúde, educação, cultura ou defesa de direitos.

**1.5.** A celebração do Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros por parte da Administração Pública, cabendo à organização parceira a responsabilidade integral pelas despesas de combustível, manutenção, seguro obrigatório e condutor, conforme detalhado na Minuta do Instrumento.

### 2. OBJETO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**2.1.** O Acordo de Cooperação terá por objeto a cessão de uso de bens móveis (veículos oficiais) pertencentes ao Município de União da Vitória, em regime de mútua cooperação, para OSCs sem fins lucrativos, visando o fortalecimento das ações de assistência social, saúde e educação através de suporte logístico e transporte, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do Acordo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse público.

**2.2.** Os objetivos específicos da parceria consistem na otimização da frota municipal para ampliar o atendimento aos beneficiários dos projetos sociais geridos pelas entidades parceiras, garantindo transporte seguro e eficiente para as atividades finalísticas da OSC.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

2.3. Os bens públicos destinados à cessão de uso, nos termos deste edital, são:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (Marca/Modelo) | PLACA   | ANO/MOD | VALOR ESTIMADO |
|------|-------------------------------------|---------|---------|----------------|
| 1    | HYUNDAI HB20S 10TA PLATION          | SDR0F82 | 2022    | R\$ 111.800,00 |
| 2    | CITROEN C3 LIVE 1.0                 | SEZ5I83 | 2023    | R\$ 72.100,00  |
| 3    | CHEVROLET PRISMA 1.4 LT             | AVA1920 | 2012    | R\$ 29.175,10  |
| 4    | HYUNDAI HB20S 10TA PLATION          | SDR0F83 | 2022    | R\$ 111.800,00 |

2.4 As despesas decorrentes da execução da parceria objeto deste Chamamento Público observarão o seguinte:

- a) A responsabilidade integral da OSC pelo gerenciamento administrativo e operacional dos veículos, incluindo o pagamento das despesas de combustível, lubrificantes, reposição de peças, revisões periódicas, manutenção corretiva e preventiva, limpeza, seguro obrigatório (DPVAT) e seguro total contra sinistros (roubo/colisão).
- b) Cabe à OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados aos condutores (motoristas) e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, o que não implicará em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública por inadimplência da OSC, nem em vínculo empregatício com o Poder Público.
- c) A OSC assume integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos causados ao veículo, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na condução ou uso dos bens cedidos, inclusive multas de trânsito, que deverão ser quitadas imediatamente pela parceira.
  - c.1) Para fins de apuração de responsabilidade e eventual indenização ao Erário, o valor de mercado dos veículos será definido pela Tabela FIPE vigente à época do evento (sinistro, dano ou perda), servindo os valores indicados no item 2.3 deste Edital apenas como referência estimativa para a contratação da apólice de seguro.
- d) É vedado utilizar os veículos provenientes da parceria deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto, bem como para fins particulares, político-partidários ou religiosos, sob pena de rescisão imediata e retomada do bem.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A atuação das Organizações da Sociedade Civil (OSC) desempenha um papel crucial e insubstituível na complementação das políticas públicas, especialmente no acolhimento e na assistência direta a grupos em situação de vulnerabilidade. O presente Edital de Chamamento Público



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

para a cessão de uso de veículos da frota municipal de União da Vitória justifica-se pela necessidade imperiosa de fomentar, estruturar e ampliar a capacidade logística dessas entidades.

Sob a ótica do interesse público, a parceria fundamenta-se no reconhecimento de que as OSCs possuem uma capilaridade única e uma proximidade genuína com as realidades comunitárias. Muitas vezes, essas organizações atuam na linha de frente, realizando atendimentos que exigem o deslocamento seguro e contínuo de equipes multidisciplinares, voluntários, cidadãos assistidos e arrecadação de donativos.

Ao destinar veículos da frota municipal para o uso direto dessas entidades, a Administração Pública Municipal não atua como mera repassadora de bens, mas investe ativamente no fortalecimento do Terceiro Setor local. A disponibilização desta infraestrutura logística permitirá às entidades selecionadas transpor barreiras de mobilidade, garantindo que suas ações sociais, de saúde ou de educação cheguem mais longe e a um número maior de munícipes.

Trata-se de uma estratégia de gestão pública voltada essencialmente ao fomento social: o patrimônio do Município é direcionado para a ponta do atendimento, multiplicando o alcance e a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Conclui-se, portanto, que a celebração deste Acordo de Cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014, é o mecanismo jurídico ideal e mais transparente para garantir que estes veículos cumpram a sua mais nobre função social. A mútua cooperação consolida o compromisso do Município de União da Vitória em atuar lado a lado com a sociedade civil organizada, promovendo a dignidade e o bem-estar da nossa população.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**4.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevejam em seus estatutos e comprovem a realização de atividades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto deste instrumento.

**4.2.** Para participar do presente Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão protocolar seus envelopes junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizado sito à Rua Cruz Machado, nº 205, térreo, centro, CEP: 84600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h, endereçados à Comissão de Seleção, contendo os seguintes dizeres:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026</b><br/><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026</b></p> <p><b>OBJETO:</b> Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a cessão de uso de veículos automotores (bens móveis) pertencentes à frota municipal, visando à execução de atividades de finalidade pública e de interesse social, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.</p> |
| <p><b>NOME OSC:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>CNPJ Nº:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

- 4.3. Fica vedada a atuação em rede (art. 35-A da Lei 13.019/2014) para a execução desta parceria.
- 4.4. A OSC deverá possuir no mínimo **01 (um) ano** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme exige o Art. 33, inciso V, alínea 'a' da Lei nº 13.019/2014, aplicável ao âmbito dos Municípios.
- 4.5. É vedada a participação de OSCs que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

## 5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. Para a celebração do Acordo de Cooperação, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá atender aos seguintes requisitos e apresentar a documentação comprobatória:

- a) Apresentar proposta técnica (Plano de Trabalho) devidamente preenchida e assinada em envelope lacrado, pelo representante legal, entregue junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizado sito à Rua Cruz Machado, nº 205, térreo, centro, CEP: 84600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) Estar regularmente constituída, possuindo cadastro ativo no CNPJ;
- c) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (CNDT), comprovando estar em dia com suas obrigações legais;
- d) Possuir sede ou filial ativa no Município de União da Vitória, comprovada mediante cartão de CNPJ ou comprovante de endereço em nome da entidade;
- e) Possuir em seu estatuto social objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto deste Edital;
- f) Prever expressamente em suas normas de organização interna (Estatuto) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- g) Prever em suas normas de organização interna (Estatuto) a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

- h) Comprovar capacidade logística para a guarda do veículo (garagem ou estacionamento fechado), garantindo a segurança do bem público contra furtos, roubos e intempéries quando não estiver em uso;
- i) Possuir, no mínimo, 1 (um) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- j) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- k) Comprovar capacidade técnica e operacional, declarando possuir em seus quadros (seja funcionário ou voluntário) condutor(es) devidamente habilitado(s) com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente e compatível com a categoria do veículo.

**5.2.** Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
  - I - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - II - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - III - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com:
  - I - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - III - A sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa:



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

- I - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- II - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- III - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos em lei.

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO GESTOR DA PARCERIA

- 6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo na administração pública municipal. A referida comissão foi designada através da Portaria nº 6/2026.
- 6.2.** A Administração nomeará o Gestor da parceria para o acompanhamento e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/2014.
- 6.3.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
- 6.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por suplente ou membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, desde que mantido o quórum mínimo de deliberação (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
- 6.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e o Gestor poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
- 6.6.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DAS FASES DE SELEÇÃO

- 7.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

| TABELA 1 - CRONOGRAMA |                                                                        |                         |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ETAPA                 | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                     | Datas                   |
| 1                     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                            | 10/03/2026              |
| 2                     | Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's)      | 10/03/2026 a 13/04/2026 |
| 4                     | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção. | 14/04/2026 a 17/04/2026 |
| 4                     | Divulgação do resultado preliminar.                                    | 22/04/2026              |
| 5                     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.                | 23/04/2026 a            |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

|          |                                                                                                                                    |                                    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|          |                                                                                                                                    | <b>30/04/2026</b>                  |
| <b>6</b> | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.                                                                                     | <b>04/05/2026 a<br/>12/05/2026</b> |
| <b>7</b> | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | <b>15/05/2026</b>                  |

**7.2.** Conforme exposto, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é realizada no julgamento das propostas.

### **7.3. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**7.3.1.** O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial do Município de União da Vitória (<https://uniaodavitoria.pr.gov.br/>), bem como no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de grande circulação municipal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas e elaboração do Plano de Trabalho, contados a partir da data de publicação do Edital.

### **7.4. ETAPA 2: ENVIO DA PROPOSTA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC'S**

**7.4.1.** As propostas deverão ser apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) em envelope lacrado, entregue no setor de protocolo da Prefeitura de União da Vitória, endereçado à Comissão de Seleção, contendo os documentos impressos e assinados, até às **18h00** do dia **13/04/2026**, conforme cronograma.

**7.4.2.** O Plano de Trabalho (Art. 22 da Lei 13.019/2014) deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Descrição da realidade objeto da parceria: O proponente deverá descrever a realidade social que pretende atender e justificar a necessidade logística, demonstrando como o veículo impactará o atendimento;
- b) As ações a serem executadas, as metas quantitativas e os indicadores que aferirão o cumprimento dessas metas;
- c) Prazos para a execução das ações;
- d) Declaração formal demonstrando a capacidade estrutural e financeira da OSC para arcar com os custos operacionais (combustível, manutenção e seguro) inerentes ao uso do bem, dispensada a apresentação de planilhas contábeis de previsão de receitas e despesas.

**7.4.3** Deverão ser apresentados/anexados, juntamente com o Plano de Trabalho, os seguintes documentos (Art. 33 e 34 da Lei 13.019/2014):

- a) Regularidade Fiscal e Tributária:
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários;
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária;
  - Certificado de Regularidade do FGTS demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
  - Certificado da Inscrição como Pessoa Jurídica – CNPJ;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

- Alvará de Funcionamento ou Dispensa do Alvará, fornecido pela Prefeitura do Município, obtido no site da Prefeitura;
- b) Estatuto consolidado ou com suas eventuais alterações devidamente registrado no Cartório de Registro Civil;
- c) Ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
- e) RG e do CPF do presidente e tesoureiro da OSC;
- f) Comprovante de endereço (água ou luz) da Organização da Sociedade Civil e do seu representante legal;
- g) Lei de utilidade pública municipal;
- h) Relatório de atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil nos últimos doze meses;
- i) Certificado emitido pelo respectivo conselho de políticas públicas da atividade fim desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- j) Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II);
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) condutor(es) indicado(s) pela entidade para operar o(s) veículo(s), em categoria compatível;
- l) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

**7.4.4.** Todas as declarações e o Plano de Trabalho deverão ser datados e assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil.

**7.4.5.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou documentos complementares que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção (Diligência).

**7.4.6.** Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta;

**7.4.7.** Somente serão avaliadas as propostas que estiverem protocoladas/enviadas até o prazo limite constante da Tabela 1 deste Edital.

### **7.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.**

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) concorrentes. A análise e julgamento técnico de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, conforme Art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

**7.5.3.** As propostas (Planos de Trabalho) deverão conter informações claras que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, permitindo à Comissão aferir a capacidade técnica e o mérito da parceria.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento objetivos apresentados na tabela a seguir:

#### **Pontuação dos critérios de julgamento:**

##### **A) Tempo de Existência (Cadastro CNPJ):**

A OSC receberá pontuação de acordo com o tempo de existência:



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

| Tempo de existência | Pontuação |
|---------------------|-----------|
| 01 a 03 anos        | 03 pontos |
| 04 a 08 anos        | 06 pontos |
| 09 anos a cima      | 10 pontos |

OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta

**B) Abrangência do Atendimento (atendidas/inscritis):**

Número de beneficiários ativos cadastrados na entidade que poderão usufruir direta ou indiretamente do transporte (Ex: pacientes, alunos, idosos):

| Pessoas              | Pontuação |
|----------------------|-----------|
| Até 50 pessoas       | 03 pontos |
| De 51 a 100 pessoas  | 06 pontos |
| Acima de 101 pessoas | 10 pontos |

**C) Frequência de Utilização do Veículo:**

Apresentar no Plano de Trabalho a previsão de uso do veículo para justificar que o bem não ficará ocioso:

| Frequência                                       | Pontuação |
|--------------------------------------------------|-----------|
| Uso esporádico (1 a 2 vezes por semana)          | 05 pontos |
| Uso regular (3 a 4 vezes por semana)             | 10 pontos |
| Uso diário/intensivo (5 ou mais dias por semana) | 15 pontos |

**D) Capacidade de Guarda e Segurança:**

Apresentar declaração descritiva acompanhada de registro fotográfico atualizado do local destinado ao pernoite e guarda do veículo, demonstrando as condições de segurança (muros, portões, vigilância) e de proteção contra intempéries (cobertura).

| Condição                                                                                  | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Veículo pernoitará em via pública (rua) ou local sem segurança                            | 05 pontos |
| Veículo pernoitará em estacionamento/pátio fechado (com portão/cadeado), porém descoberto | 10 pontos |
| Veículo pernoitará em garagem coberta e fechada (protegido de sol/chuva e furto)          | 15 pontos |

**E) Equipe e Capacidade Operacional:**

Demonstrar quem irá operar e cuidar do veículo (Motorista e Manutenção).

| Profissionais/Estrutura                                                                  | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Ações realizadas apenas por voluntários rotativos, sem motorista fixo                    | 05 pontos |
| Possui motorista voluntário fixo designado para o veículo                                | 10 pontos |
| Possui motorista contratado (CLT) ou equipe profissional permanente para gestão da frota | 20 pontos |

**F) Sustentabilidade e Capacidade de Custeio:**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Avaliação da viabilidade e segurança financeira da OSC para arcar com os custos operacionais contínuos inerentes ao uso do veículo (combustível, seguro, lavagem e manutenção). A comissão avaliará a origem dos recursos declarados pela entidade para a manutenção da parceria, priorizando fontes sólidas e recorrentes em detrimento de receitas incertas.

| <b>Crítérios</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A OSC autodeclarou possuir condições, mas dependerá exclusivamente de campanhas de arrecadação futuras, eventuais e incertas para manter o veículo rodando.                                                                                                     | 10 pontos        |
| A OSC demonstrou possuir um histórico de arrecadação constante (ex: quadro de sócios contribuintes, eventos regulares consolidados) ou parcerias comunitárias que auxiliam no custeio parcial das suas atividades.                                              | 20 pontos        |
| A OSC demonstrou possuir fonte de recurso recorrente, sólida e garantida (ex: convênios vigentes com outros entes, termos de patrocínio, ou comprovação de fluxo de caixa/fundo de reserva em extrato simples) que assegura integralmente o custeio do veículo. | 30 pontos        |

7.5.4.1. O preenchimento do Anexo III (Formulário de Critérios de Julgamento) e a respectiva atribuição de notas é de competência exclusiva da Comissão de Seleção. A avaliação será realizada de forma objetiva, baseando-se estritamente nas informações declaradas no Plano de Trabalho (Anexo VII) e na documentação comprobatória anexada pela OSC no envelope.

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever no Plano de Trabalho as experiências e capacidades relativas aos critérios de julgamento. A comprovação documental (fotos da garagem, extratos, CNH, etc.) será verificada pela Comissão de Seleção nesta etapa, sendo que qualquer divergência entre o declarado e o comprovado ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão automaticamente ELIMINADAS/DECLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento;
- c) Que não contenham, no mínimo, as informações obrigatórias exigidas pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

7.5.9. No caso de empate na nota total entre duas ou mais propostas, o desempate será feito observando-se, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos seguintes critérios (pela ordem de relevância para a preservação do patrimônio público):

- a) Maior pontuação no critério (F) Capacidade Econômica de Manutenção;
- b) Maior pontuação no critério (D) Capacidade de Guarda e Segurança;
- c) Maior pontuação no critério (E) Equipe e Capacidade Operacional;
- d) Maior pontuação no critério (B) Abrangência do Atendimento;

Persistindo o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição (Critério A) e, em último caso, a questão será decidida por sorteio público.

## **7.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**7.6.1.** A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção, contendo a classificação das OSCs e as respectivas notas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Município de União da Vitória (<https://uniaodavitoria.pr.gov.br/>), iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.

**7.6.2.** O Formulário de Critérios de Julgamento (Anexo III) de cada participante, devidamente preenchido, pontuado e assinado pelos membros da Comissão de Seleção, será juntado aos autos do Processo Administrativo e disponibilizado publicamente como anexo à ata de classificação provisória, assegurando a total transparência dos motivos que fundamentaram a nota de cada entidade.

## **7.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

**7.7.1** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**7.7.2.** As Organizações da Sociedade Civil participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial/Site Oficial.

**7.7.3.** Os recursos deverão ser protocolados fisicamente no setor de protocolo da Prefeitura, endereçados à Comissão de Seleção, dentro do horário de expediente administrativo, conforme datas estipuladas no cronograma (Tabela 1), ou na forma eletrônica, através do seguinte e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br).

**7.7.4.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, mediante solicitação formal, preferencialmente por via eletrônica no e-mail supracitado, arcando a solicitante apenas com os eventuais custos de reprodução (cópias/impressões), se houver.

## **7.8. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão (juízo de retratação) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento dos recursos.

**7.8.3.** A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.8.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.6.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua decisão no prazo estipulado, o recurso será encaminhado à Autoridade Superior para decisão final e irrecorrível na esfera administrativa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

## **7.9. ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)**

**7.9.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a autoridade competente homologará o Chamamento Público e divulgará, no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município, as decisões recursais proferidas (se houver) e o



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

Resultado Definitivo do processo de seleção, contendo a ordem de classificação final.

**7.9.2.** A homologação do resultado não gera direito subjetivo à celebração da parceria para a Organização da Sociedade Civil (OSC), gerando apenas a expectativa de direito, condicionada à disponibilidade dos bens, à conveniência da Administração e ao cumprimento de todas as exigências documentais da fase de celebração.

**7.9.3.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo entidade(s) classificada(s), mesmo que em número inferior à quantidade de veículos ofertados, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo e convocar a(s) classificada(s) para iniciar os trâmites de celebração do Acordo de Cooperação.

## **8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

### **8.1. ETAPA 1: ANÁLISE TÉCNICA E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela Lei nº 13.019/2014, incluindo:

- a) A homologação do resultado final pelo Chefe do Poder Executivo;
- b) A aprovação final do Plano de Trabalho ajustado (se houver necessidade de adequações solicitadas pela Comissão);
- c) A emissão de Parecer Técnico pelo órgão gestor, atestando a viabilidade da parceria;
- d) A designação da Comissão de Avaliação.

### **8.2. ETAPA 2: VISTORIA E ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**8.2.1.** Convocada a OSC selecionada, será agendada a Vistoria Prévia do veículo, na qual será lavrado o Termo de Vistoria e Entrega, descrevendo detalhadamente o estado de conservação do bem, quilometragem, acessórios e eventuais avarias pré-existentes, acompanhado de registro fotográfico.

**8.2.2.** Após a vistoria, será realizada a assinatura do Acordo de Cooperação, momento em que a OSC assume formalmente a guarda e a responsabilidade civil, criminal e administrativa sobre o uso do veículo.

**8.2.3.** A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

### **8.3. ETAPA 3: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**8.3.1** O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, correndo as despesas de publicação por conta da Administração Pública.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. Da Organização da Sociedade Civil (OSC):** Compete à OSC parceira, além de outras obrigações previstas na legislação e neste Edital:

- a) Custear integralmente as despesas com combustível, lubrificantes, limpeza e manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) necessária para o perfeito funcionamento do veículo;
- b) Contratar e manter Seguro Total do veículo (contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos a terceiros) durante toda a vigência da parceria;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de multas de trânsito e infrações cometidas



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

durante o uso do veículo, indicando o condutor responsável e quitando os débitos junto aos órgãos competentes, sob pena de rescisão imediata;

- d) Utilizar o veículo exclusivamente para as finalidades previstas no Plano de Trabalho, sendo vedado o uso para fins particulares, políticos, religiosos ou estranhos ao objeto da parceria;
- e) Garantir que o veículo seja conduzido apenas por motorista habilitado (CNH na categoria compatível) e devidamente identificado/autorizado pela entidade;
- f) Manter o veículo guardado em local seguro (garagem ou estacionamento fechado) quando não estiver em uso, conforme declarado na proposta, protegendo-o contra intempéries e furtos;
- g) Identificar o veículo, caso solicitado pela Administração, com adesivo magnético ou plotagem contendo a informação: "Veículo em uso pela [NOME DA OSC] mediante Acordo de Cooperação com o Município de União da Vitória";
- h) Restituir o veículo ao final da parceria nas mesmas condições de funcionamento e conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

## 9.2. Do Município de União da Vitória: Compete à Administração Pública:

- a) Entregar o veículo em condições de funcionamento e com a documentação regular;
- b) Realizar a Vistoria de Entrega e de Devolução, lavrando os respectivos termos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor designado, verificando o cumprimento das finalidades sociais e a conservação do bem;
- d) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**10.1.** O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados sob a responsabilidade do Gestor da Parceria, designado na forma deste Edital, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

**10.2.** As ações de fiscalização terão caráter preventivo e saneador, objetivando o cumprimento das finalidades da parceria e a preservação do patrimônio público.

**10.3.** O Gestor da Parceria poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio:

- a) Realizar vistorias *in loco* onde o veículo estiver guardado ou em circulação;
- b) Solicitar comprovantes de regularidade do seguro e licenciamento;
- c) Exigir relatórios fotográficos que comprovem o estado de conservação do bem.

**10.4.** A OSC deverá apresentar ao Gestor, anualmente, um Relatório Simplificado de Execução, contendo o resumo das atividades realizadas com o veículo e a comprovação de que o bem continua segurado e em perfeito funcionamento.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**11.1.** A prestação de contas terá por objetivo demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a boa e regular utilização do bem público, em consonância com o Art. 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

**11.2.** Tratando-se de Acordo de Cooperação sem repasse de recursos financeiros, a prestação de contas será simplificada, focando-se na apresentação do Relatório de Execução do Objeto, dispensando-se a demonstração financeira de gastos, exceto para comprovação das obrigações de custeio assumidas pela OSC (seguro, licenciamento e multas).

**11.3.** A OSC deverá apresentar a prestação de contas anualmente (se a vigência for superior a um ano) ou em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.

**11.4.** A prestação de contas deverá ser protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, endereçada à comissão de avaliação, instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto: Documento descrevendo as atividades realizadas com o veículo, quantitativo de beneficiários atendidos, quilometragem rodada no período e justificativa dos deslocamentos;

b) Comprovante de Regularidade do Bem: Cópia da apólice de seguro vigente (ou renovada) e comprovante de pagamento do Licenciamento/IPVA e DPVAT do exercício;

c) Certidão de Nada Consta de Multas de Trânsito ou comprovantes de pagamento/regularização das infrações eventualmente cometidas no período;

d) Registro Fotográfico Atualizado: Fotos coloridas do veículo (frente, traseira, laterais e interior/painel) demonstrando o estado de conservação atual do bem;

e) Parecer do Conselho Fiscal da entidade (ou órgão equivalente), atestando que o veículo foi utilizado exclusivamente para as finalidades estatutárias da organização.

**11.5.** É facultado ao Gestor da Parceria promover diligências ou vistorias *in loco* para esclarecer dúvidas ou confirmar as informações prestadas no Relatório, quanto à correta execução do objeto e ao atendimento da finalidade pactuada.

**11.6.** Caberá ao Gestor da Parceria emitir Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas, manifestando-se pela:

a) Aprovação: Quando comprovado o uso regular e a conservação do bem;

b) Aprovação com Ressalvas: Quando houver falhas formais que não resultaram em dano ao patrimônio ou desvio de finalidade;

c) Rejeição: Quando constatado dano ao patrimônio, uso indevido (desvio de finalidade), falta de seguro obrigatório ou descumprimento injustificado das metas.

**11.7.** A rejeição das contas ou a não apresentação do relatório no prazo legal poderá ensejar a rescisão unilateral do Acordo, a retomada imediata do veículo e a aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas deste Edital e da legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitará a Organização da Sociedade Civil às seguintes sanções (art. 73 da Lei nº 13.019/2014):

I - Advertência: Para falhas leves que não gerem danos ao erário;

II - Suspensão Temporária: Suspensão do direito de participar de chamamentos públicos e celebrar parcerias ou contratos com a administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.2.** Constituem motivos para a rescisão unilateral do Acordo de Cooperação e a imediata retomada



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

do veículo, independentemente das sanções acima:

- a) A utilização do veículo em desconformidade com o objeto da parceria (desvio de finalidade);
- b) A falta de manutenção que comprometa a segurança ou a integridade do bem;
- c) O atraso injustificado no pagamento de multas de trânsito ou a não renovação do Seguro Total;
- d) A sublocação, empréstimo ou cessão do veículo a terceiros não autorizados;
- e) A perda da qualificação técnica ou jurídica exigida no Edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico oficial do Município de União da Vitória (<https://uniaodavitoria.pr.gov.br/>) e em jornal de grande circulação municipal, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da data de publicação.

**13.2.** Qualquer cidadão ou entidade poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido (endereçada à comissão, no protocolo da Prefeitura) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data-limite para envio das propostas, ou eletronicamente através do e-mail: [licitacao@uniaodavitoriapr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoriapr.gov.br).

**13.3.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção através do setor de protocolo da prefeitura, até 05 (cinco) dias antes do prazo final, ou através do e-mail supracitado.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, salvo se a resposta exigir alteração substancial na formulação das propostas.

**13.5.** O Prefeito Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios da legalidade e do interesse público.

**13.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta, a rescisão da parceria e a comunicação imediata ao Ministério Público para apuração criminal.

**13.7.** A Administração Pública não cobrará taxa para participação neste Chamamento Público, correndo por conta das entidades concorrentes todos os custos de elaboração das propostas.

**13.8.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma do Certame;

Anexo II – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo III – Formulário de Critérios de Julgamento;

Anexo IV – Minuta do Acordo de Cooperação;

Anexo V – Análise da Comissão de Seleção ao Processo de Acordo de Cooperação;

Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria e Entrega do Bem;

Anexo VII – Plano de Trabalho.

União da Vitória (PR), 26 de fevereiro de 2026.

**ARY CARNEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO CERTAME**

| <b>TABELA 1 - CRONOGRAMA</b> |                                                                                                                                    |                                |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>ETAPA</b>                 | <b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>                                                                                                          | <b>Datas</b>                   |
| <b>1</b>                     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                                        | <b>10/03/2026</b>              |
| <b>2</b>                     | Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC's)                                                                  | <b>10/03/2026 a 13/04/2026</b> |
| <b>3</b>                     | Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.                                                             | <b>14/04/2026 a 17/04/2026</b> |
| <b>4</b>                     | Divulgação do resultado preliminar.                                                                                                | <b>22/04/2026</b>              |
| <b>5</b>                     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.                                                                            | <b>23/04/2026 a 30/04/2026</b> |
| <b>6</b>                     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.                                                                                     | <b>04/05/2026 a 12/05/2026</b> |
| <b>7</b>                     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | <b>15/05/2026</b>              |

**É de responsabilidade do representante legal da OSC a observação de todos os prazos estipulados no cronograma acima.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## ANEXO II DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), que a Organização da Sociedade Civil **[NOME DA OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, e seus dirigentes NÃO INCORREM em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nesse sentido, a citada entidade declara que:

- Está regularmente constituída e, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de União da Vitória, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos em lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória (PR) [data]

[Nome, Cargo e Assinatura do Responsável da OSC]

*Nota: Este Anexo é um modelo referencial. A OSC poderá apresentar o documento em formato próprio ou em papel timbrado da entidade, desde que contenha todas as informações e declarações solicitadas neste modelo.*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

NOME OSC:  
CNPJ:

**A) Tempo de Existência (Cadastro CNPJ):**

| Tempo de existência | Pontuação | Pontuação da OSC |
|---------------------|-----------|------------------|
| 01 a 03 anos        | 03 pontos |                  |
| 04 a 08 anos        | 06 pontos |                  |
| 09 anos a cima      | 10 pontos |                  |

**B) Abrangência do Atendimento (atendidas/inscritas):**

| Pessoas              | Pontuação | Pontuação da OSC |
|----------------------|-----------|------------------|
| Até 50 pessoas       | 03 pontos |                  |
| De 51 a 100 pessoas  | 06 pontos |                  |
| Acima de 101 pessoas | 10 pontos |                  |

**C) Frequência de Utilização do Veículo:**

| Frequência                                       | Pontuação | Pontuação da OSC |
|--------------------------------------------------|-----------|------------------|
| Uso esporádico (1 a 2 vezes por semana)          | 05 pontos |                  |
| Uso regular (3 a 4 vezes por semana)             | 10 pontos |                  |
| Uso diário/intensivo (5 ou mais dias por semana) | 15 pontos |                  |

**D) Capacidade de Guarda e Segurança:**

| Condição                                                                                  | Pontuação | Pontuação da OSC |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| Veículo pernoitará em via pública (rua) ou local sem segurança                            | 05 pontos |                  |
| Veículo pernoitará em estacionamento/pátio fechado (com portão/cadeado), porém descoberto | 10 pontos |                  |
| Veículo pernoitará em garagem coberta e fechada (protegido de sol/chuva e furto)          | 15 pontos |                  |

**E) Equipe e Capacidade Operacional:**

| Profissionais/Estrutura                                                                  | Pontuação | Pontuação da OSC |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| Ações realizadas apenas por voluntários rotativos, sem motorista fixo                    | 05 pontos |                  |
| Possui motorista voluntário fixo designado para o veículo                                | 10 pontos |                  |
| Possui motorista contratado (CLT) ou equipe profissional permanente para gestão da frota | 20 pontos |                  |

**F) Sustentabilidade e Capacidade de Custeio:**

| Crítérios                                                                                                                                | Pontuação | Pontuação da OSC |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| A OSC autodeclarou possuir condições, mas dependerá exclusivamente de campanhas de arrecadação futuras, eventuais e incertas para manter | 10 pontos |                  |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                |           |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--|
| o veículo rodando                                                                                                                                                                                                                                              |           |  |
| A OSC demonstrou possuir um histórico de arrecadação constante (ex: quadro de sócios contribuintes, eventos regulares consolidados) ou parcerias comunitárias que auxiliam no custeio parcial das suas atividades                                              | 20 pontos |  |
| A OSC demonstrou possuir fonte de recurso recorrente, sólida e garantida (ex: convênios vigentes com outros entes, termos de patrocínio, ou comprovação de fluxo de caixa/fundo de reserva em extrato simples) que assegura integralmente o custeio do veículo | 30 pontos |  |

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| <b>Total de Pontos da OSC</b> |  |
|-------------------------------|--|

**Assinatura Membro Comissão de Avaliação**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

#### ANEXO IV MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o Nº 75.967.760/0001/71, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ARY CARNEIRO JÚNIOR, doravante denominado Administração Pública E a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ nº (identificar), com sede administrativa à Rua (endereço), Município de União da Vitória (PR), neste ato representada por seu Presidente, Sr. (nome do presidente), doravante denominada OSC.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº [NÚMERO DO EDITAL], e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso gratuito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC, do veículo oficial descrito abaixo, para utilização exclusiva na execução das atividades de interesse público descritas no Plano de Trabalho aprovado:

- Veículo: [MARCA/MODELO]
- Placa: [PLACA]
- Renavam: [NÚMERO]
- Ano/Modelo: [ANO]
- Estado de Conservação: Conforme Termo de Vistoria e Entrega (Anexo VI).

1.2. O veículo destina-se exclusivamente ao cumprimento das finalidades estatutárias da OSC e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização para fins particulares, políticos, religiosos ou alheios ao interesse público.

1.3. Para fins de eventual indenização ao Erário Municipal, em caso de perda total, furto, roubo ou danos irreparáveis ao bem cedido, o valor de referência do veículo será o estabelecido pela Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) vigente na data da ocorrência do fato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho apresentado no Chamamento Público, que passa a ser parte integrante e indissociável deste instrumento.

2.2. É vedada a alteração da natureza do objeto da parceria, permitindo-se ajustes nas metas e cronogramas mediante prévia aprovação do Gestor da Parceria e formalização por Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vinculando-se à estrita execução do Plano de Trabalho aprovado,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

podendo ser prorrogado mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que haja interesse público, comum acordo entre os partícipes e devida justificativa técnica.

3.2. O Acordo poderá ser alterado durante a sua vigência, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, desde que haja comum acordo entre os partícipes e não ocorra o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

3.3. Ao término do prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, ou de suas eventuais prorrogações, o veículo deverá ser integralmente restituído ao Município de União da Vitória no estado de conservação em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso, salvo se houver interesse público na celebração de nova parceria, mediante novo procedimento de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

##### **4.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

- I. Entregar o veículo em condições de funcionamento e com a documentação (CRLV) regularizada;
- II. Realizar, através do Gestor da Parceria, a Vistoria de Entrega e a Vistoria de Devolução do bem;
- III. Publicar o extrato deste Acordo no Diário Oficial;
- IV. Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução da parceria, podendo retomar o bem a qualquer tempo em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

##### **4.2. Compete à OSC:**

- I. Custear integralmente as despesas com combustível, lubrificantes, lavagem, estacionamento e pedágios;
- II. Realizar e custear as manutenções preventivas e corretivas necessárias (mecânica, elétrica, pneus e lataria), mantendo o veículo em perfeito estado de conservação e segurança;
- III. Contratar e manter Seguro Total (roubo, furto, incêndio, colisão e danos a terceiros) durante toda a vigência da parceria;
- IV. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de multas de trânsito cometidas durante o período de cessão, efetuando a indicação do condutor infrator nos prazos legais;
- V. Garantir que o veículo seja conduzido apenas por motorista devidamente habilitado (CNH válida na categoria compatível) e vinculado à entidade;
- VI. Manter o veículo guardado em local seguro (garagem ou estacionamento fechado) quando não estiver em circulação;
- VII. Identificar o veículo externamente com adesivo: "Veículo a serviço da [NOME DA OSC] - Parceria com o Município de União da Vitória", caso solicitado pela administração;
- VIII. Restituir o bem ao final da vigência nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o desgaste natural pelo uso regular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

5.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

6.1. A execução da parceria será monitorada e avaliada pelo Gestor da Parceria, designado pela Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, tendo como objetivo a verificação do cumprimento do objeto e a preservação do patrimônio público.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

6.2. As ações de monitoramento terão caráter preventivo e saneador, competindo ao Gestor da Parceria:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- II. Receber e analisar os relatórios parciais de execução;
- III. Fiscalizar a regularidade da documentação do veículo (Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório);
- IV. Emitir Parecer Técnico conclusivo sobre a prestação de contas final.

6.3. Para o exercício da fiscalização, o Gestor da Parceria poderá valer-se das seguintes prerrogativas:

- I. Realizar visitas técnicas *in loco* nas dependências da OSC ou no local de guarda do veículo para verificar seu estado de conservação;
- II. Exigir, a qualquer tempo, a apresentação do veículo na sede da Prefeitura para vistoria;
- III. Solicitar relatórios fotográficos atualizados;
- IV. Consultar bases de dados do DETRAN para verificar a existência de multas ou infrações de trânsito vinculadas ao veículo;
- V. Utilizar ferramentas tecnológicas, como aplicativos de mensagens ou geolocalização, para aferir o uso do bem.

6.4. Considerando a natureza móvel do bem cedido (veículo), as visitas técnicas e vistorias poderão ocorrer sem aviso prévio, visando aferir a real situação de guarda e uso do patrimônio público, dispensando-se a notificação prévia de que trata o §1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, salvo se a visita ocorrer no interior da sede administrativa da entidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo, caso não haja prorrogação;
- II - Extinto por mútuo acordo, mediante Termo de Distrato;
- III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito;
- IV - Rescindido, por decisão unilateral da Administração Pública, nas hipóteses de inadimplemento contratual.

7.2. Constituem motivos específicos para a RESCISÃO UNILATERAL por parte da Administração Pública, independentemente de autorização judicial:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento ou do Plano de Trabalho;
- b) Utilização do veículo para finalidade diversa da pactuada (desvio de finalidade), inclusive para fins particulares, político-partidários ou religiosos;
- c) Falta de manutenção preventiva ou corretiva que comprometa a segurança ou a integridade do bem;
- d) Não renovação do Seguro Total ou inadimplência com o pagamento do prêmio;
- e) Não pagamento de multas de trânsito ou a não identificação do condutor infrator nos prazos legais;
- f) Sublocação, empréstimo, cessão ou transferência do veículo a terceiros sem autorização expressa;
- g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) Omissão no dever de prestar contas anual ou final;
- i) Perda da qualificação técnica ou jurídica exigida para a celebração da parceria;
- j) Paralisação das atividades da OSC ou abandono do veículo.

7.3. A denúncia (rescisão sem culpa) por qualquer das partes deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo no qual a OSC deverá providenciar a vistoria e a devolução do veículo.

7.4. Tratando-se de Acordo de Cooperação sem repasse de recursos financeiros, a rescisão unilateral por interesse público ou a denúncia por parte da Administração não gerará direito a qualquer



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

indenização à OSC, ressalvado apenas o direito de retirar eventuais benfeitorias voluptuárias (acessórios) instaladas no veículo às suas expensas, desde que não danifiquem o bem principal.

7.5. Em caso de rescisão por culpa da OSC, a entidade ficará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 13.019/2014, respondendo civil e administrativamente pelos danos causados ao patrimônio público.

7.6. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da OSC a partir da notificação.

7.7. Extinta a parceria por qualquer motivo, a OSC obriga-se a restituir o veículo imediatamente, em perfeitas condições de uso e conservação, mediante lavratura de Termo de Vistoria e Devolução, sob pena de caracterização de esbulho possessório e apropriação indébita, sujeitando-se às medidas judiciais de busca e apreensão.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste instrumento, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de União da Vitória.

**8.2.** A sanção de Advertência tem caráter preventivo e educativo, sendo aplicada quando verificadas impropriedades ou falhas formais praticadas pela OSC que não resultem em danos ao erário ou risco à segurança.

**8.3.** A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos de infrações graves, reincidência em faltas leves, irregularidades na execução que comprometam o objeto, ou omissão no dever de prestar contas, considerando-se a natureza da infração e os danos causados à Administração.

**8.4.** É assegurado à OSC o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação da intenção de sanção.

**8.5.** A aplicação das sanções é de competência da Autoridade Máxima do Órgão Gestor, podendo ser precedida de manifestação do Gestor da Parceria. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**8.6.** Da decisão administrativa que aplicar sanção caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de ciência da decisão.

**8.7.** A reabilitação para a penalidade de inidoneidade será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

**8.8.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.9.** A OSC selecionada que não retirar o veículo ou não iniciar as atividades no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Acordo, sem justificativa aceita pela Administração, terá a parceria rescindida e o veículo será destinado à próxima entidade classificada, sem prejuízo da aplicação de sanção de suspensão.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

8.10. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

## **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Tratando-se de Acordo de Cooperação sem repasse de recursos financeiros, a prestação de contas será simplificada, focando-se na demonstração do cumprimento do objeto e na guarda adequada do bem público, dispensando-se a apresentação de extratos bancários e notas fiscais de despesas gerais, exceto aquelas necessárias para comprovar o cumprimento das obrigações de custeio assumidas pela OSC (seguro, manutenção e multas).

9.2. A OSC deverá apresentar a prestação de contas anualmente (se a vigência for superior a um ano) e uma Prestação de Contas Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria.

9.2.1. A prestação de contas deverá ser apresentada ao Gestor da Parceria, instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

I. Relatório de Execução do Objeto: documento contendo o descritivo das atividades realizadas com o veículo, o quantitativo de beneficiários atendidos e a justificativa dos deslocamentos realizados no período;

II. Comprovante de Regularidade do Veículo:

- a) Cópia da Apólice de Seguro Total vigente e quitada;
- b) Comprovante de quitação do Licenciamento e IPVA (se aplicável ao caso);
- c) Certidão negativa de multas de trânsito ou comprovantes de pagamento e baixa das infrações eventualmente cometidas.

9.2.2. Caberá ao Gestor da Parceria a análise da prestação de contas, podendo solicitar diligências, vistorias *in loco* ou documentos complementares para sanar dúvidas, concedendo prazo de até 15 (quinze) dias para a OSC responder.

9.2.3. Após a análise, o Gestor emitirá Parecer Técnico Conclusivo, manifestando-se pela:

I. Aprovação das Contas: quando comprovado o uso regular, a manutenção do seguro e a conservação do bem;

II. Aprovação com Ressalvas: quando houver falhas formais que não resultaram em dano ao patrimônio ou desvio de finalidade;

III. Rejeição das Contas: quando constatado:

- a) Dano ao veículo não reparado pela OSC;
- b) Uso do veículo para fins diversos do pactuado (desvio de finalidade);
- c) Falta de contratação/renovação do seguro obrigatório;
- d) Omissão no dever de prestar contas.

9.2.4. Na hipótese de Rejeição das Contas ou omissão no dever de prestá-las, a autoridade administrativa adotará imediatamente as medidas para a rescisão da parceria, a retomada do veículo e o ressarcimento de eventuais danos ao erário, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade previstas na Cláusula Oitava.

9.2.5. A OSC deverá manter em arquivo, na sua sede, os documentos originais relativos às despesas com combustível e manutenção do veículo pelo prazo de 10 (dez) anos, para fins de fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO**

10.1. Em razão do presente Acordo de Cooperação, a OSC obriga-se a dar transparência à parceria, mencionando a participação do MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA em todos os atos de promoção,



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

divulgação e relatórios de atividades relacionados ao uso do veículo.

10.2. A publicidade dos atos derivados deste Acordo deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sendo expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos, sob pena de responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos do §1º do art. 37 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (ou meio oficial de publicidade do Município), a ser providenciada pela Administração Pública, nos prazos legais, em cumprimento ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

12.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico da Administração Pública, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação na Comarca de União da Vitória/PR. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

União da Vitória (PR) [data].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**ANEXO V**  
**CHECKLIST DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2026 OSC PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS                                                                                                         | SIM<br>(Apresentou) | NÃO<br>(Ausente/<br>Inválido) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|
| 01   | Plano de Trabalho (Anexo VII) devidamente preenchido, assinado pelo representante legal e contendo a justificativa da necessidade do veículo. | ( )                 | ( )                           |
| 02   | Documentação Jurídica: Cópia do Estatuto Social registrado e Ata de Eleição da atual diretoria.                                               | ( )                 | ( )                           |
| 03   | Regularidade Fiscal: Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) válidas na data de abertura.                      | ( )                 | ( )                           |
| 04   | Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo II) devidamente assinada.                                                                 | ( )                 | ( )                           |
| 05   | Documentos de Pontuação: Documentos que comprovam o tempo de existência, capacidade financeira, etc. (conforme tabela do edital).             | ( )                 | ( )                           |
| 06   | REQUISITO ESPECÍFICO: Comprovação/Declaração de local seguro para guarda do veículo (Garagem).                                                | ( )                 | ( )                           |
| 07   | REQUISITO ESPECÍFICO: Indicação de Motorista Habilitado (Cópia da CNH compatível).                                                            | ( )                 | ( )                           |

**PARECER DA COMISSÃO**

( ) HABILITADA / APROVADA A entidade apresentou toda a documentação obrigatória e atingiu a pontuação mínima exigida. Nota Final Obtida: \_\_\_\_ pontos.

( ) INABILITADA / DESCLASSIFICADA A entidade não atendeu aos requisitos do Edital pelos seguintes motivos:

União da Vitória/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE TERMO DE VISTORIA E ENTREGA DO BEM**

**REFERÊNCIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, representado neste ato pelo Gestor da Parceria, Sr.(a) \_\_\_\_\_, realiza a entrega formal do veículo abaixo descrito à Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC], representada por seu Presidente/Responsável, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nas seguintes condições:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

Marca/Modelo: \_\_\_\_\_  
Placa: \_\_\_\_\_  
RENAVAM: \_\_\_\_\_  
Ano/Modelo: \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Cor: \_\_\_\_\_  
Combustível: ( ) Gasolina ( ) Etanol ( ) Flex ( ) Diesel  
Hodômetro (Km): \_\_\_\_\_ Km  
Nível de Tanque: ( ) Reserva ( ) 1/4 ( ) 1/2 ( ) 3/4 ( ) Cheio  
Valor de Referência Inicial (FIPE na data da entrega): R\$ \_\_\_\_\_.

**2. CHECKLIST DE ITENS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS**

| ITEM                     | PRESENTE | AUSENTE | OBSERVAÇÃO      |
|--------------------------|----------|---------|-----------------|
| CRLV (Documento)         | ( )      | ( )     | _____           |
| Chaves do Veículo        | ( )      | ( )     | _____           |
| Chave Reserva            | ( )      | ( )     | _____           |
| Manual do Proprietário   | ( )      | ( )     | _____           |
| Macaco                   | ( )      | ( )     | _____           |
| Chave de Roda            | ( )      | ( )     | _____           |
| Triângulo de Sinalização | ( )      | ( )     | _____           |
| Estepe                   | ( )      | ( )     | Estado: _____   |
| Extintor de Incêndio     | ( )      | ( )     | Validade: _____ |
| Rádio/Som                | ( )      | ( )     | _____           |
| Tapetes                  | ( )      | ( )     | _____           |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

### 3. ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO (VISTORIA)

A) LATARIA E PINTURA: ( ) Sem avarias aparentes. ( ) Com avarias (descrever abaixo):

Riscos/Arranhões: \_\_\_\_\_

Amassados: \_\_\_\_\_

Quebrados/Trincados: \_\_\_\_\_

B) PNEUS (Estado): ( ) Novos ( ) Meia Vida ( ) Carecas Observações: \_\_\_\_\_

C) VIDROS E ESPELHOS: ( ) Para-brisa íntegro ( ) Trincado/Riscado ( ) Retrovisores íntegros ( ) Quebrados/Faltantes Observações: \_\_\_\_\_

D) TAPEÇARIA E INTERIOR: ( ) Bancos sem rasgos ( ) Bancos rasgados/manchados ( ) Paineis íntegros ( ) Paineis danificados Observações: \_\_\_\_\_

E) FUNCIONAMENTO ELÉTRICO/MECÂNICO (Teste rápido): ( ) Motor funcionando normalmente ( ) Ruídos estranhos ( ) Luzes (Faróis/Setas/Freio) funcionando ( ) Lâmpadas queimadas ( ) Ar-condicionado funcionando ( ) Com defeito/Sem gás.

### 4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (CESSIONÁRIA), por meio de seu representante legal, declara ter vistoriado o veículo acima identificado, recebendo-o no estado de conservação descrito neste termo e registrado no relatório fotográfico anexo.

A CESSIONÁRIA declara estar ciente de que, a partir desta data e horário, assume integral responsabilidade pela guarda, conservação, abastecimento e utilização do bem, bem como por eventuais multas de trânsito, acidentes ou danos causados a terceiros, isentando o Município de União da Vitória de ônus decorrentes do mau uso, conforme Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação.

Compromete-se, ainda, a devolver o veículo nas mesmas condições de funcionamento e conservação ora verificadas, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

União da Vitória/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[NOME DO GESTOR DA PARCERIA] Pelo Município de União da Vitória (Cedente)

[NOME DO PRESIDENTE DA OSC] Pela Organização da Sociedade Civil (Cessionária)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## ANEXO VII PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data de Fundação: \_\_\_\_\_

Endereço da Sede: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

- Descrição: Solicitação de celebração de Acordo de Cooperação para outorga de cessão de uso de 01 (um) veículo pertencente à frota do Município de União da Vitória/PR.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO VEÍCULO

(Descreva de forma clara por que a sua entidade precisa deste veículo. Qual é a deficiência logística atual e como o veículo ajudará a resolver esse problema no atendimento à comunidade?)

### 4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PÚBLICO-ALVO

- Para quais atividades o veículo será prioritariamente utilizado? (Ex: Transporte de assistidos, entrega de cestas básicas, deslocamento de equipe multidisciplinar, etc.)
- Qual é o público-alvo a ser beneficiado por essas atividades?
- Estimativa de pessoas beneficiadas mensalmente: \_\_\_\_\_ pessoas.

### 5. ESTRUTURA LOGÍSTICA E GUARDA DO BEM

- Onde o veículo ficará guardado fora do horário de expediente (período noturno e finais de semana)? (Descrever se possui garagem própria, pátio fechado, etc., para demonstrar a segurança do bem)
- Responsável pelo controle de frota na Entidade:  
Nome: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

### 6. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE MANUTENÇÃO

A Organização da Sociedade Civil declara, para os devidos fins, que possui plena capacidade econômica e financeira para arcar, às suas exclusivas expensas, com todos os custos operacionais inerentes à fruição do veículo pleiteado (combustível, manutenção preventiva e corretiva, lavagem,



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

e contratação obrigatória de Seguro Automóvel Total), sem qualquer ônus financeiro para o Município de União da Vitória/PR.

União da Vitória / PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Nome do Representante Legal da OSC]

[Cargo]

*Nota: Este Anexo é um modelo referencial. A OSC poderá apresentar o documento em formato próprio ou em papel timbrado da entidade, desde que contenha todas as informações e declarações solicitadas neste modelo.*